

Lei nº 102/90, de 09 outubro de 1.990.

Autoriza o Executivo ajudar financeiramente em parte a execução de obras de eletrificação no Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ostia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a assinar "Termo de Compromisso" com a Empresa Elétrica Bragantina S/A., para a execução de obras de eletrificação (linha tronco) no Bairro Manonias.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado ainda, a efetuar a Empresa Elétrica Bragantina S/A., o pagamento da importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Parágrafo-único - O valor constante no artigo acima será pago em cinco parcelas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estiva, 09 outubro 1990

Wazano José Moreira
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moura
Chefe de Gabinete.